



Rio do Sul (SC), 19 de abril de 2022.

À:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO - ALICE INÁCIO**  
**MUNICÍPIO DE IMBUIA - SANTA CATARINA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

## **CONTRARRAZÕES AO RECURSO A ADMINISTRATIVO**

**GEOMAPA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.339.646/0001-96, com sede e foro à Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, sala 02, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, vem mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, apresentar as suas **CONTRARRAZÕES** ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa UNITY PROJETOS DE ENGENHARIA onde apresentou seu inconformismo com a nossa habilitação, pelos motivos de fato e de direito que passa a EXPÔR:

- **DOS FATOS**

Em síntese, a empresa UNITY PROJETOS DE ENGENHARIA protocolou junto a Comissão de Licitações recurso administrativo objetivando a desclassificação da empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, alegando que não tínhamos juntado a Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF, assim como a Certidão Negativa de Concordata ou de Falência do sistema Eproc.



Conforme já é de conhecimento público no processo de escaneamento das propostas houve algumas páginas não escaneadas aonde inclusive prontamente o município já disponibilizou as mesmas no portal.

Ainda que a empresa Geomapa apresentou **“somentemente”** o registro de pessoa física no CREA de dois de seus sócios, (lembrando que apenas um já possui acervo técnico para a obra) restando a juntada do referido documento relativo ao restante dos profissionais elencados como responsáveis técnicos dos projetos..., justificamos que apesar de não ser uma exigência editalícia como prega o impugnante tentando levar ao erro a Comissão as certidões estão no processo, caso tenha dúvidas, como já consta em Ata os documentos estão as disposição no município para consulta.

Obs.: Falha é apresentar Atestado Técnico, sem o devido registro no Conselho de Classe...

- **DO PEDIDO**

Diante do exposto, pede a Contrarrazoante:

- a) Que estas contrarrazões sejam recebidas;
- b) Que uma vez recebidas sejam julgadas procedentes;
- c) Que no mesmo interim, que o recurso da recorrente seja julgado improcedente;
- d) E que, uma vez julgadas procedentes estas contrarrazões, seja a contrarrazoante GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, mantida como habilitada nos lotes 01 e 02 do presente certame licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

**GEOMAPA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ N<sup>o</sup>: 03.339.646/0001-96  
**Eng. Sidnei Bosse**  
Responsável Técnico/Administrador  
CPF n<sup>o</sup> 586.391.959-00